



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 406

SÚMULA:-Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma/ área de terras com 610,00m², constituída por partes do lote nº 208, do Núcleo Rio Azul Chupador neste Município, pelo valor de até Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros)

Art. 2º)-Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação da área acima citada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para o fim específico de uma edificação destinada a um Mini-Posto de Saúde na localidade de de Crusmaltina neste Município.

Art. 3º)-As despesas decorrentes da presente Lei, relativas à aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária "0210.4.2.1.0-217", constante do orçamento vigente.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de março de 1.985.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 2668
Em 27.03.85

Antonio Sebastião Munhoz
DIRETOR ADMINISTRATIVO